



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.808-A, DE 2025

(Do Sr. João Cury)

Institui o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente em 3 de março; tendo parecer da Comissão de Desenvolvimento Urbano, pela aprovação (relator: DEP. SAULO PEDROSO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Desenvolvimento Urbano:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

(Do Sr. JOÃO CURY)

Institui o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente em 3 de março.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Brasil, o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente no dia 3 de março.

Art. 2º A data ora instituída tem por objetivo promover a valorização da luta dos movimentos sociais por moradia digna, incentivar o debate público sobre a política habitacional brasileira e reconhecer o papel das organizações da sociedade civil na promoção do direito à cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os movimentos sociais desempenham papel essencial na luta por justiça social e pelo direito à moradia no Brasil. São eles que, historicamente, colocam em evidência as contradições do modelo urbano excludente, mobilizando populações vulnerabilizadas e construindo alternativas democráticas e coletivas para o acesso à terra e à moradia digna. Por essa razão, acreditamos que é justo e oportuno o estabelecimento de uma data, no calendário oficial do Brasil, para o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social.

A escolha do dia 3 de março como marco nacional não é arbitrária. Trata-se de uma data já reconhecida, sobretudo entre entidades do



estado de São Paulo, como símbolo da resistência e da organização dos movimentos de luta por moradia.

O Brasil enfrenta um déficit habitacional crônico, agravado por fatores como especulação imobiliária e a exclusão territorial. Nessa conjuntura, a atuação dos movimentos sociais é decisiva para pressionar o Estado, ampliar a participação popular e encaminhar soluções efetivas para o problema da moradia.

Este projeto busca reconhecer e homenagear entidades que têm se destacado nesta pauta, como a Frente Popular por Moradia Justa, a Associação Nacional da Cidadania Urbana, o Movimento Vida em Conjunto, a Rede de Apoio à Moradia Comunitária e o Fórum pela Dignidade Habitacional. Essas organizações, entre outras, têm contribuído com ações concretas e reflexões críticas que impulsionam o avanço da política habitacional no país. Além disso, cabe ao Congresso Nacional reconhecer o valioso papel das Companhias Habitacionais de Estados e Municípios, da Secretaria Nacional de Habitação, e dos servidores de cada um desses órgãos, que têm dedicado suas vidas para garantir que o país avance no acesso justo à habitação.

Dessa forma, a instituição do Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social cumpre um papel simbólico e educativo, fortalecendo a cultura política de participação popular e a valorização das lutas coletivas. Conclamamos os Nobres Parlamentares a apoiarem esta proposta, em conformidade com os princípios constitucionais da promoção da cultura nacional e da dignidade da pessoa humana.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado JOÃO CURY

2025-4326





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 2.808, DE 2025

Institui o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente em 3 de março.

Autor: Deputado João Cury

Relator: Deputado Saulo Pedroso

I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição que visa instituir o dia 3 de março como o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, a ser comemorado anualmente, com o objetivo de promover a valorização da luta dos movimentos sociais por moradia digna, incentivar o debate público sobre a política habitacional brasileira e reconhecer o papel das organizações da sociedade civil na promoção do direito à cidade.

O projeto de Lei não possui apensos.

A proposição em análise foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Urbano – CDU e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, do RICD). Compete à CDU apreciar a matéria quanto ao mérito, nos termos do disposto no inciso VII, do art. 32, do Regimento Interno desta Casa.

A matéria está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, conforme artigo 24, inciso II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados; e possui regime de tramitação ordinário, de acordo com artigo 151, inciso III do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão a análise de matérias relativas à política e ao desenvolvimento urbano, nos termos do artigo 32, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A proposição ora analisada busca instituir o Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, com o objetivo de promover a valorização e o incentivo à política habitacional brasileira, reconhecendo sua importância e conferindo maior visibilidade a essa temática.

A Habitação de Interesse Social (HIS) são moradias destinadas a famílias de baixa renda, que não possuem acesso a habitações dignas e formais. Elas são subsidiadas por meio de políticas públicas e têm por finalidade assegurar melhores condições de vida à população¹.

Denota-se, então, a relevância de tais habitações, que já beneficiaram milhões de pessoas em todo o Brasil, contribuindo para a redução do déficit habitacional, o estímulo ao desenvolvimento econômico e, ainda, a promoção da inclusão social. Ademais, é por meio das HIS que assegura-se o direito fundamental previsto no artigo 6º da Constituição Federal.

Sendo assim, destaca-se, que investir não apenas na regulamentação dos direitos, mas também na propagação massiva de informações, reduz desigualdades regionais e promove maior equidade social, o que é essencial para o sucesso das políticas públicas. Isto posto, a criação de um dia nacional fortalece a memória coletiva da luta por moradia, além de ampliar o debate público e contribuir para consolidar a habitação como prioridade permanente na agenda nacional.

Com relação a data, como bem justificado pelo autor: “A escolha do dia 3 de março como marco nacional não é arbitrária. Trata-se de uma data já reconhecida, sobretudo entre entidades do estado de São Paulo, como símbolo da resistência e da organização dos movimentos de luta por moradia.”.

¹ <https://www.gov.br/cidades/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/desenvolvimento-regional/reabilitacao-de-areas-urbanas/8-o-que-e-habitacao#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20habita%C3%A7%C3%A3o%20de%20interesse%20social?,-Publicado%20em%2021&text=Habita%C3%A7%C3%A3o%20de%20interesse%20social%20%C3%A9,fins%20lucrativos%20em%20suas%20a%C3%A7%C3%B5es>.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Portanto, não há dúvidas de que o projeto de lei é importante e meritório e deve ser aprovado, eis que a instituição do Dia Nacional da Luta pela Habitação de Interesse Social, Contribuirá para a disseminação de informações relevantes, sendo instrumento indispensável para ampliar o conhecimento, facilitar o acesso às políticas públicas, fomentar o desenvolvimento social e promover maior equidade.

Diante de todo o exposto, e considerando as competências desta Comissão sobre o mérito, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.808, de 2025.

Sala das Comissões, em de setembro de 2025.

Deputado Saulo Pedroso
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO DE LEI Nº 2.808, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Desenvolvimento Urbano, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.808/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Saulo Pedroso.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Yury do Paredão - Presidente, Antônio Doido, Eli Borges, Joseildo Ramos, Saulo Pedroso, Toninho Wandscheer, Cobalchini, Denise Pessôa, Hildo Rocha, Jilmar Tatto, Max Lemos, Paulo Litro, Rafael Simoes, Ricardo Guidi, Talíria Petrone e Thiago Flores.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputado YURY DO PAREDÃO
Presidente

